PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 0120/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 073/2022

O MUNICÍPIO DE **BOCAIÚVA/MG,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:30M DO DIA 24/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 29/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 29/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
327	5.1.2.12.361.45.2073. 33903600	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serviços de Terceiros - P. F	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNATE
328	5.1.2.12.361.45.2073. 33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
329	5.1.2.12.361.45.2073. 33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS PARA O PTE
330	5.1.2.12.361.45.2073. 33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA)
331	5.1.2.12.361.45.2073. 33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNATE
332	5.1.2.12.361.45.2073. 33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
1760	5.1.2.12.361.45.2073. 33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS PARA O PTE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será disponibilizado para as empresas o georreferenciamento de cada rota e a planilha de composição de preços, que além de auxiliar a elabora a proposta, informa os trechos pavimentados e não pavimentados de cada rota. Caso ainda seja necessário o licitante poderá agendar uma visita técnica, que deverá ser previamente agenda através do email: pmbnerim@hotmail.com com o servidor Idner Guedes Teixeira Cardoso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
9.11.4. Declaração do porte da empresa;
9.11.5. Declaração de idoneidade;
9.11.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
9.11.7. Ficha de cadastro.

PESSOA FÍSICA

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.12.1. Comprovante de situação cadastral no CPF.

9.12.1. Comprovante de endereço.

9.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.13.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa for sediada;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a pessoa for sediada;

9.14. DECLARAÇÕES

9.14.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.14.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

9.14.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.14.4. Declaração de idoneidade;

9.14.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.14.6. Ficha de cadastro.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DO OBJETO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. . Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

20.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 do Termo de Referência.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/UF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Mariana de Queiroga nº 141, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – FICHA DE CADASTRO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

BOCAIÚVA/MG, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

BIANCA SOUZA RODRIGUES:10298610647

Assinado de forma digital por BIANCA SOUZA RODRIGUES:10298610647
Dados: 2022.08.10 14:45:52 -03'00'

BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COMO OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A NUMERAÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA COM A NUMERAÇAO DOS ITENS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, SERÁ CONSIDERADA A NUMERAÇÃO DO PORTAL. SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A DESCRIÇÃO DO ITEM.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

....., ... DE ..... DE 2022
.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, do dia ____/____/___ e encerramento em __/__/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO VIII – FICHA DE CADASTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este município, conforme abaixo:

Razão Social:_____
CNPJ: __.___.___/____-__
Endereço: _____ Nº: ___
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____/__
Telefone para contato: _____
E-mail: _____
Conta Bancária: _____

Dados para assinatura da ata de registro de preços
Representante que assinará o contrato: _____
CPF: _____ RG: _____

OBS: Caso seja assinado por um procurador favor anexar a procuração (cópia autenticada).

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de referência tem como finalidade promover a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO com especificação estabelecidas no terno de referência., conforme solicitação do secretário em anexo.

O transporte escolar deverá ser executado na zona rural, zona urbana, distritos, povoados e assentamentos, nos seguintes veículos a partir dos seguintes anos de fabricação: ônibus ano de fabricação a partir de 2005, micro-ônibus ano de fabricação a partir de 2005, vans tipo 1, 2 e 3 ano de fabricação a partir de 2005, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexos e no Edital, que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço
1	KM	14.591,20	ROTA 01 : CATARINA (ESCOLA JOSEFA PEREIRA) A CABECEIRA DA ONÇA E VICE E VERSA PERIODO: MATUTINO. CAPACIDADE MININA 15 LUGARES. 72,956 KM /DIAS LETIVOS. SENDO 1 MOTORISTA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
2	KM	20.586,80	ROTA 03 ENGENHEIRO DOLABELA /BOCAIUVA ITINERÁRIO: PRAÇA DE ENGENHEIRO DOLABELA/ BR. 135/ BOCAIUVA E VICE-VERSA.PERIODO: NOTURNO QUILOMETRAGEM: 102,934 KM / DIAS LETIVOSVEÍCULO RODOVIARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005
3	KM	16.069,60	ROTA 04 : MACHADO / CALÇADINHA ITINERÁRIO: CALÇADINHA / MACHADO E VICE E VERSAQUILOMETRAGEM: 80,348 KM / DIAS LETIVOS PERIODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
4	Km	5.954,40	ROTA 05: JACU/POUSO ALEGRE/ MACHADO ITINERÁRIO: MACHADO/ JACU/ POUSO ALEGRE E VICE-VERSA QUILOMETRAGEM: 29,772 KM / DIAS LETIVOS PERIODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
5	Km	5.710,80	ROTA 06: RIBEIRÃO / ALTO ZENITA/MACHADO E VICE-VERSA ITINERÁRIO: MACHADO / RIBEIRÃO / ALTO ZENITA / MACHADOS..PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO, 28,554 KM / DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
6	Km	10828	ROTA 07 : MORRO ALTO/BOCAIUVA. ITINERÁRIO: MORRO ALTO/ LALAU/ BOCAIUVA/ ESCOLA ZUMBI/ ESCOLA ODILON/ ESCOLA GASTAO VALE/ ESCOLA GILBERTO/ APAE/ GRUPO DE VANIA/ ESCOLA GENESCO E VICE-VERSA QUILOMETRAGEM: 54,140 KM / DIAS LETIVOS PERIODO: VESPERTINO VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
7	KM	14.940,80	ROTA 08 : PARA TERRA / MORRINHOS ITINERÁRIO: PARA TERRA / FAZENDA OTAVIANO / MORRINHOS / PARA TERRA / PARA TERRA / BOCAIUVA / E VICE E VERSA.PERÍODO: MATUTINO .VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. 74,704 KM / DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
8	KM	8000	ROTA 09: PEDRINHA / GARROTE ITINERARIO : PEDRINHAS / FAZ.TIÃO PIMENTA / FAZ. GE ESTRELA / FAZ. PERSEVERANÇA / MATABURRO GARROTE /CACHOEIRINHA / BOCAIÚVA VICE E VERSA ,PERIODO VESPERTINO. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA 12 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA E 1 MONITOR DE APOIO AO

			TRANSPORTE ESCOLAR. 40 KM/ DIA LETIVO
9	Km	19.303,80	ROTA 10 :PEDREGULHO / COMUNIDADE DE PINDAIBA INTINERARIO : PEDREGULHO / PINDAIBA . SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRAE UM MONITOR DE APOIO . VEICULO CAP. MININA DE 08 LUGARES ; PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E MATUTINO. 96,519 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005
10	KM	12952	ROTA 12 : BARRA CORDEIRO/ TERRA BRANCA ITINERÁRIO: BARRA CORDEIRO/TERRA BRANCA .PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 64,76 KM / DIAS LETIVOS
11	Km	15572	ROTA 13: TRIUNFO/DOLABELA. ITINERÁRIO: TRIUNFO/ FAZ. N.Sº DA SAÚDE/ FAZ. DE PASQUALINO/ TRIUNFO/ ENTRADA PROP. DE FREU/ ENG. DOLABELA E VICE-VERSAQUILOMETRAGEM: 77,86 KM/DIAPERIODO: MATUTINO E NOTURNOVEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
12	KM	19884	ROTA 15: RETA GRANDE II E PEDRA PRETA ITINERÁRIO: DOLABELA/ RETA GRANDEIII E PEDRA PRETAPERÍODO : MATUTINO/ VESPERTINO E NOTURNOPERÍODO: MATUTINO /VESPERTINO E NOTURNO. VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO.99,42 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
13	Km	5.662,80	ROTA 16: CANTO SÃO JOÃO / MACHADO ITINERÁRIO: MACHADO / CANTO SÃO JOAO / MACHADO.PERÍODO: MATUTINO / VESPERTINO / NOTURNO.VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. 28,314 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
14	KM	11.667,20	ROTA 17: BOCAIÚVA / LAGOINHA INTINERÁRIO: BOCAIUVA / LAGOINHA (D. MARIA / CARLOS XAVIER / CIDÃO / ESTRADA RIMA / BOCAIUVA. . VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO, 58,336 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
15	KM	20.933,80	ROTA 18: REGIAO DE SENTINELA/ SENTINELA ITINERÁRIO: SENTINELA / FZ COSTELA E VICE E VERSA SENTINELA / CANABRAVA E VICE E VERSA SENTINELA / GUAVINIPÃ / BARROCA DAGUA E VICE E VERSASENTINELA / BOA VISTA / FZ WAGUINHO E VICE E VERSA QUEIMADA BOA / SENTINELA E VICE VERSA SENTINELA /MATO VERDE VICE E VERSA .PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO.VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO . 104,669 KM / DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
16	KM	25876	ROTA 20: SITIO ITINERÁRIO: SITIO / BOCAIUVA E VICE E VERSA. PERÍODO: MATUTINO.VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNINA DE 09 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 129,38 KM / DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
17	KM	23.665,20	ROTA 21: TIMBURÉ ITINERÁRIO: TIMBURÉ / LAGOA GRANDE / DOLABELA / TIMBURÉ. PERÍODO: MATUTINO E NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. .118,326 KM / DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
18	Km	12.324,60	ROTA 23 E ROTA 25 - BREJÃO/MORRINHOS II ITINERÁRIO BREJÃO /MORRINHOS/CABECEIRA BREJÃO/FZ HUGO AM PERIODO: MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E UM MONITOR DE APOIO. 66,628 KM/DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
19	KM	15.335,80	ROTA 24: DOLABELA/ NOVA DOLABELA ITINERÁRIO: BARRAGEM DO BAMBU / FAZENDA GRANJAS REUNIDAS /ENTRADA DE FREU / NOVA DOLABELA E VICE E VERSA.PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A

			SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. 76,679 KM DIA LETIVO. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
20	KM	10.509,20	ROTA 26: BREJINHO/ BORÁ ITINERÁRIO: BREJINHO / BORÁ / FZ. MARCO MENEZES / BORÁ.PERÍODO: VESPERTINO.VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LUGARES, SENDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA 52,546 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
21	KM	25.709,60	ROTA 27: DOLABELA/POÇO DO BENTO/ RETA GRANDE I ITINERÁRIO: DOLABELA / POÇO BENTO / RETA GRANDE I / E VICE E VERSA.PERÍODO: MATUTINO / VESPERTINO E NOTURNO.VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. 128,548 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
22	KM	16.493,60	ROTA 28 : JENIPAPEIRO ITINERÁRIO: SANTA INGRACIA / BOCAIÚVA / SANTA INGRACIA . PERÍODO: MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. 82,468 KM /DIAS LETIVOS
23	KM	17.580,80	ROTA 30: GRAMA/ TIRIRICA ITINERÁRIO: GRAMA / FZ PIMBA/ TIRIRICA / RIACHO DO BARRO / BOCAIUVA / VICE E VERSA. PERÍODO: VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, INCLUINDO 01 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 87,904 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
24	KM	13.442,80	ROTA 31:EXTREMA/BOCAIUVA ITINERÁRIO: Porçoes/ Sao Dionisio/ E. Terezinha/ E. Zinha Meira/ E.Cristina Camara/ E.Antonico/E. Odilon/E.Gastao Valle/Vice-versaPERIODO: VespertinoQUILOMETRAGEM: 67,214 KM/DIAVEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO.. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
25	KM	16.907,60	ROTA 32: IMBÉ/BOCAIUVA INTINERÁRIO: Propriedade de Marcilio Abreu / Dr. Araujo / Riachinho / Marcilio Abreu / Rosangela Noronha / Cachoeira / E. Terezinha de Jesus / E. Zinha Meira / E. Cristina Câmara / E. Antonico / Zumbi / Faz. Nô Abreu / E. Zumbi / Vice versa.Período: MatutinoQuilometragem: 84,538 KM / DIA LETIVOVeículo com Capacidade mínima de 16 lugares, incluindo 1 motorista de segunda a sexta-feira e 1 monitorde apoio ao transporte escolar .
26	KM	15.533,40	ROTA 34: GAMELEIRA / ALTO BELO/ BOCAIUVA E VICE E VERSA, VEICULO CAPACIDADE MINIMA 39 LUGARES, TURNO MATUTINO 77,667KM /DIAANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005. INCLUINDO 1 MOTORISTA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR.
27	Km	13366	ROTA 35: ONCINHA/BOCAIUVA. ITINERÁRIO: GENIPAPEIRO / ONCINHA/ BOCAIUVA E. GASTAO VALE/ E. GILBERTO/ ZINHA MEIRA E VICE-VERSA.PERIODO: MATUTINO QUILOMETRAGEM: 66,83 KM/DIA LETIVO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 35 LUGARES INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
28	Km	18.509,60	ROTA 36: CATARINA/ FORGUILHA/ CHAPADINHA. INTINERÁRIO: FAZENDA GENESCO / TUQUINHA / MIUDA / ESCOLA CATARINA ATE E.E.PROFESSOR GASTÃO VALLE BOBAIUVA, VICE E VERSA. PERÍODO: MATUTINO 92,548 KM DIA VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO . MINIMO 2005.
29	KM	13236	ROTA 37: CURRAL DE VARA/ CAMILO ITINERÁRIO: BOCAIUVA/ASSENTAMENTO/ CAMILO/ CURRAL VARA/ CAMILO/BOCAIUVA E VICE VERSA . PERÍODO: MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 66,18 KM/DIA ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
30	KM	9.590,80	ROTA 39: RIACHO DO BARRO ITINERÁRIO: BOCAIUVA/ FAZENDA LULU DE PEDRO VELHO / RIACHO DO BARRO / BOCAIUVA.PERÍODO: VESPERTINO. 47,954 KM DIAVEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR .ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
31	Km	12480	ROTA 41: BORÁ/BOCAIUVA INTINERARIO: BORA/BOCAIUVA PERIODO: VESPERTINO,

			62,4 KM DIA LETIVO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR .
32	KM	22304	ROTA 43- BOCAIUVA/NOVA DOLABELA/TRIUNFO/DOLABELA. PERIODO MATUTINO. SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E UM MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. CAPACIDADE MININA 30 LUGARES. 111,52 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO , MINIMO 2005.
33	KM	19810	ROTA 44-DOLABELA/BOCAIUVA PERIODO MATUTINO. SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . CAPACIDADE MININA 15 LUGARES. 99,05 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO , MINIMO 2005
34	KM	10560	ROTA 45 : MARIA PRETA/BOCAIUVA ITINERÁRIO: MARIA PRETA/BOCAIUVA .PERÍODO: VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 52,8 KM / DIAS LETIVOSANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
35	KM	19408	ROTA 46 : CABECEIRA DOS POÇÕES/ GENTIL/SÃO MARCOS/BOCAIUVA ITINERÁRIO: CABECEIRA DOS POÇÕES/ GENTIL/SÃO MARCOS/BOCAIUVA .PERÍODO: MATUTINO EVESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 97,04 KM / DIAS LETIVOS
36	KM	7676	ROTA 47 : FAZENDA CACHOEIRA/BOCAIUVA ITINERÁRIO: FAZENDA CACHOEIRA/BOCAIUVA .PERÍODO: MATUTINO . VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 38,38 KM / DIAS LETIVOS
37	KM	12100	ROTA 50: SÃO GREGORIO/ANDIRINO ITINERÁRIO: SÃO GREGÓRIO/ ANDIRNO .PERÍODO: MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 60,50 KM / DIAS LETIVOSANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
38	KM	14496	ROTA 52 : PATRONA/ MACHADOS ITINERÁRIO: PATRONA /MACHADOS.PERÍODO: VESPERTINO E NOTURNO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR . 72,48 KM / DIAS LETIVOS
39	KM	22692	ROTA 53: DOLABELA/RETA GRANDE III ITINERÁRIO: DOLABELA/ RETA GRANDE III (JOAO LEITE) / DOLABELA.PERÍODO : MATUTINO/ VESPERTINO E NOTURNOITINERÁRIO: DOLABELA/RETA GRANDE (JOÃO LEITE) / DOLABELA. PERÍODO: MATUTINO /VESPERTINO E NOTURNO. VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO.113,46 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005.
40	KM	4800	ROTA 54: DOLABELA/PAU PRETO /LAGOA GRANDE ITINERÁRIO: DOLABELA/PAU PRETO/LAGOA GRANDE E VICE-VERSA. PERIODO: VESPERTINO QUILOMETRAGEM: 24,00 KM / DIAS LETIVOSVEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, MOTORISTA E MONITOR DE APOIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO 2005
41	KM	26000	ROTA 55: BOCAIUVA/MONTES CLAROS PERIODO NOTURNO. SENDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . CAPACIDADE MININA 50 LUGARES. 130 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO , MINIMO 2010.VEICULO RODOVIÁRIO.
42	KM	14400	ROTA 56: BOCAIUVA/SENTINELA PERIODO MATUTINO. SENDO 1 MOTORISTA E UM MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . CAPACIDADE MININA 9 LUGARES. 72 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO , MINIMO 2005
43	KM	12000	ROTA 57: REGIÃO DE CAMILO PRATES PERIODO MATUTINO E VESPERTINO. SENDO 1 MOTORISTA E UM MONITOR DE APIO AO TRANSPORTE ESCOLARDE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . CAPACIDADE MININA 9 LUGARES. 60 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO , MINIMO 2005
44	KM	13408	ROTA 58: PEDRA PRETA /RETA GRANDE II/DOLABELA ITINERÁRIO: PEDRA PRETA/RETA GRANDE II/DOLABELAPERÍODO : MATUTINO/ VESPERTINO . VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES, INCLUINDO 1 MOTORISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E 1 MONITOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO PERIODO MATUTINO. 67,04 KM /DIAS LETIVOS. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO, MINIMO

			2005.

1. JUSTIFICATIVA.

1.1. Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas da administração municipal, no que tange a plena execução das demandas inerente a mesma, conforme as considerações infra expostas;

CONSIDERANDO "prima facie" a inexistência de frota própria e servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas da administração e de toda municipalidade;

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de veículos pela administração pública municipal, em especial no que tange aos custos das manutenções preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade deste município em manterem sob sua posse veículos específicos, visando atender de forma imediata situações e demandas, independentemente do local, causa ou demanda no transporte escolar.

CONSIDERANDO que o município não pode ficar sem a prestação dos serviços discriminados, se justifica a licitação para prestação de serviços de transporte escolar

1.2. Os serviços serão destinados a Secretaria Municipal de Educação.

2. No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados. Estes documentos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias após o certame:

2.1. DO CONDUTOR:

2.1.1 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria D ou E;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos doze (12) meses;

d) ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares e ser cadastrado no site do DETRAN/MG como condutor de veículo destinado ao transporte de escolares.

e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

f) Atestado de Sanidade Física e Mental.

2.2- DO VEÍCULO:

a) Registro como veículo de passageiro, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV 2022 ou CRLV do ano de 2021 acompanhado de comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e licenciamento

b) Laudo de inspeção semestral vigente emitido por qualquer, profissional competente, ITL (instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais) com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução n. 632/2016 do CONTRAN, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB.

c) laudo de vistoria realizado pela prefeitura.

d) os veículos apresentados deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento e/ou locação do veículo pela contratada mediante apresentação de documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório ou pela Equipe de Pregão. Em se tratando de contrato de locação este deverá ser reconhecido firma em cartório do locador e locatário até a data de apresentação do documento.

2.3- DO MONITOR:

a) documento pessoal com foto. (deverá possuir idade mínima d 18 (dezoito) anos.

b) comprovação de que o mesmo possui no mínimo de escolaridade o ensino fundamental.

c) Atestado e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de uma outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou vulnerável.

OBS: O monitor deverá ter disponibilidade em participar de reuniões, cursos de qualificação e formação, quando convocados pelo Município.

2.4. O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O valor da quilometragem constante foi realizado a partir de planilha de composição de custo que consta anexado a este processo.

3.2 - A quilometragem prevista é considerando somente as viagens com alunos no veículo. A partir do lº ponto que embarca os alunos até a chegada à escola e da escola até o lº ponto de partida com alunos no veículo.

3.3 - A quilometragem diária de cada rota é uma estimativa, considerando a quilometragem de acordo o georreferenciamento, pois no decorrer do ano letivo poderá sofrer alterações quando necessário, isso dependerá do fluxo de alunos apresentado pelas escolas durante o ano letivo.

3.4 - A quilometragem diária a ser considerada é de acordo a medição de cada rota. A cada início de trimestre ou quando necessário, o Setor de Transportes da Secretaria de Educação do município de Bocaiuva que irá fazer uma medição da quilometragem dos itinerários de forma a atualizar a rota se necessário.

3.5 - A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Bocaiuva, podendo ocasionalmente ocorrer aos sábados.

3.6 - Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos veículos e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24 horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares.

3.7 - A empresa deverá manter veículos reservas na cidade, ou próximo das localidades de prestação de serviços, para que o mesmo substitua qualquer um dos veículos de qualquer itinerário quando necessário em um prazo menor possível, garantindo assim a prestação de serviços de forma integral.

3.8 - Os motoristas deverão seguir o itinerário pré-definido para cada rota conforme o georreferenciamento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e seguir o quadro de horários adequado ao horário escolar, os quais poderão sofrer alguma alteração no decorrer do ano dependendo da necessidade do aluno.

3.9 - A capacidade de passageiros descrita para cada veículo nos itens indica a capacidade MÍNIMA de passageiros em cada linha. No decorrer do ano letivo pode aumentar a quantidade de alunos de alguma rota, sendo assim; necessário substituir o veículo por um de maior capacidade de passageiros. A empresa tem que estar apta a fazer essa substituição de forma imediata por um veículo de acordo os padrões legais para que os passageiros sejam transportados em segurança.

3.10 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias, com apresentação das planilhas que deverão apresentar a quilometragem feita diariamente verificada pela escola a qual comprovará a utilização do transporte no dia de acordo com a frequência do aluno que utiliza o transporte, as quais serão aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.11 - Os veículos deverão estar com toda a documentação em dia em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN.

3.12 - Os veículos deverão estar devidamente equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR.

3.13 - Os veículos deverão ter ano de fabricação (chassi) igual ou maior que 2005.

3.14 - Os contratados arcarão com o pagamento do(s) seu(s) monitore (s) motorista(s) e , o(s) qual(is) deverá(ao) ser habilitados na categoria "D" ou E”.” Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do DETRAN (inciso V, Art. 138, Lei 9.503/97) e serem cadastrados como condutor de veículo destinado ao transporte de escolares no site do DETRAN/MG.

3.17 - Os Veículo deverão satisfazer as seguintes exigências:
3.17.1 - Laudo de inspeção semestral vigente emitido por qualquer, profissional competente, ITL (instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais) com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução n. 632/2016 do CONTRAN, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado conforme legislação vigente;
3.17.2 - Apólice de seguro, de responsabilidade civil (RC) com apólice mínima de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contra danos corporais e/ou materiais causados à passageiros; R$10.000,00 (dez mil reais) responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros; R$20.000,00 (vinte mil reais) para acidentes pessoais para tripulantes (condutor e monitor no caso de morte acidental ou invalidez permanente e R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para DMHO (Despesas médicas, hospitalares e odontclógicas); R$20.000,00 (vinte mil reais) para acidentes pessoais para passageiros (APP) por passageiro no caso de morte acidental ou invalidez permanente e R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por passageiro para DMHO (Despesas médicas, hospitalares e odontológicas), com validade vigente até o fim do contrato;

3.18 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei n^ 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:
a) Registro como veículo de passageiros;
b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
f) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste termo de referência;
g) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
h) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
i) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
j) O serviço de transporte escolar deverá transportar exclusivamente alunos da rede de ensino público de Bocaiuva/MG.

k) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).
l) Todos os veículos devem conter rastreadores. O Sistema de rastreamento deverá ser instalado em um computador da Secretaria de Educação para devida fiscalização;

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1 – A pregoeira não poderá fechar propostas superiores aos preços máximos de referências ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
4.2 – |Após a fase de lances a pregoeira abrirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante vencedor apresente a planilha de composição de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor em conformidade com o modelo anexo ao instrumento convocatório.

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
5.1 - Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDO, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.2 - Os serviços serão executados em turnos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
5.3 - Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas/monitor que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.
5.4 - Os contratados somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.
5.5 - O Contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
5.6 - O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
5.7 - Todos os empregados do Contratado deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;
5.8 - O Contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro/alunos e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.9 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado do Contratado e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
5.10 - O Contratado deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços, devendo

comprovar periodicamente esta regularidade, sob pena de retenção de pagamento dos serviços prestados.

5.11 - O reajuste financeiro será feito anualmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial, o INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo, ou ainda a atualização dos dados da base de cálculo (fixos e variáveis) constantes da planilha de precificação.

6 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação pela Pregoeira do Município, para apresentar os veículos no pátio da Secretaria de Obras e Transportes da Prefeitura de Bocaiuva, situado a Avenida Floriano Peixoto, n.2 27, centro, Bocaiuva/MG, para fins de vistoria e avaliação por parte da Comissão de Vistoria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições que não ultrapassará 2 (dois) dias úteis).

6.1.1 - A empresa vencedora após receber a intimação deverá comparecer no local indicado dentro do prazo portando os seguintes documentos: Documento referente ao veículo indicado para a prestação dos serviços, emitida pelo DETRAN CRLV e laudo de inspeção vigente emitido por profissional competente, ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), credenciadas na forma da Resolução n.2 632/2016 do CONTRAN

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação designará o Sr. Idner Guedes Teixeira Cardoso para a fiscalizar e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos, notificar e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

6.3 - Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

6.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelo Município no decorrer da vigência dos contratos.

6.5 - Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, poderá sofrer as sanções cabíveis e será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

6.6 - O MUNICÍPIO reservam-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n?. 8.666/93.

6.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos serviços ora licitados e emissão da respectiva nota fiscal.

7.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de Bocaiuva, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos, no prazo de até,30 (trinta) dias.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
7.5 - Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.6 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados,

8. DA VISTORIA RELIZADA PELO MUNICÍPIO. <u>Que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o certame:</u>

8.1. Na vistoria realizada pelo município serão observados:

a) Alarme sonoro e marcha ré;
b) Cinto de segurança em número igual à lotação e condição;
c) CRLV em dia (via original);
d) Dispositivo monitor traseira e dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
e) Equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo IMETRO;
f) Fixação de sua lotação no vidro dianteiro;
g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior traseira;
h) Limitadores de abertura nos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
i) Não aposição de inscrições, anúncios, painéis, decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas de veículo destinado à condição coletiva de escolares;
j) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, padrão helvética bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros. Em caso de veículo de carroceria pontada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
k) Buzina;
l) Chave de fenda ou outra forma de ferramenta para remoção de calotas;
m) Chave de roda;
n) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
o) Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naquelas dotadas de motor a combustão;
p) Extintor de incêndio, conforme especificações da NBR 10.721;
q) Faróis principais dianteiros, de cor branca ou amarela;
r) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
s) Lanterna de iluminação de placa traseira, de cor branca;
t) Lanternas de freio de cor vermelha;
u) Lanternas de posição traseiras, de cor vermelha;
v) Lanternas indicadoras de direção;
w) Lavador de para-brisa;
x) Limpador de para-brisa;
y) Luzes de posição dianteiras de cor branca ou amarela;
z) Macaco compatível com o peso e carga do veículo;
aa) Pala interna de proteção contra o sol para o condutor;
bb) Para-choques, dianteiros e traseiro;
cc) Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
dd) Protetores de rodas traseiras dos caminhões
ee) Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar conforme o caso;

ff) Velocímetro;
gg) Condições dos bancos;
hh) Janelas de emergência;
ii) Martelo;
jj) Condição do piso;
kk) Autorização de transporte escolar;
ll) Sistema elétrico;
mm) Para-brisas e portas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:

9.1.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas, demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.1.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução dos contratos.

9.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causadas ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.4. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

9.1.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.1.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguros e taxa de emplacamento, multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

9.1.13. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.1.14. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

9.1.15. Apresentar ao local designado pelo MUNICÍPIO, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.1.16. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICÍPIO, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços

9.1.17. Não permitir que condutor não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

9.1.18. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

9.1.19. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.1.20. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao MUNICÍPIO e que atenda todos os requisitos das legislações vigentes.

9.1.21. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.1.22. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.1.23. Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelo MUNICÍPIO, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

9.1.24. Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

9.1.25. Colocar os veículos contratados à disposição do MUNICÍPIO em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

9.1.26. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO em que estiver prestando os serviços.

9.1.27. Dar ciência imediata e por escrito ao MUNICÍPIO sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.1.28. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigações do MUNICÍPIO de Bocaiuva:

10.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, que será o Sr. **Idner Guedes Teixeira Cardoso** a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos, podendo notificar a contratada por escrito sempre que encontrar qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

10.3. Efetuar, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

10.4. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do MUNICÍPIO.

10.5. Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

10.6. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

11 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Após a sessão do Pregão o Município de Bocaiuva ao homologar o processo, juntamente com a Licitante vencedora celebrará o contrato de prestação de serviços que terá validade de 12 (doze) meses.

11.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Bocaiuva poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

11.5 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Bocaiuva desde que não afete a boa execução do contrato.

Bocaiúva/MG, 13 de junho de 2022.

_____
Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário de Educação

_____
Idner Guedes Teixeira Cardoso
Superintendente de Transporte Escolar